



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Canavieira

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2022
DE 15 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 19/10/22


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.304.0012.0.000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA PROP. 08966.88200011200-11 (Ambulância)

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 08966.882000/1200-11 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 1.012 de 02 de Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito

